



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 10.282

De 4 de abril de 2024

Estabelece o valor das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de São Roque.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a composição de custos para operacionalização do serviço de transporte público com método da Agência Nacional de Transportes Públicos – ANTP, data-bases de janeiro e fevereiro 2024 (ANTP);

CONSIDERANDO que o repasse da elevação dos custos ao consumidor da tarifa social impactaria negativamente na composição financeira dos cidadãos, notadamente dos mais humildes, que dependem do transporte público;

CONSIDERANDO a obrigação legal do Poder Público em conferir tarifas módicas à população;

CONSIDERANDO que a gratuidade de tarifas aos domingos tem como finalidade assegurar melhora na mobilidade urbana municipal, possibilitar à população o acesso ao esporte, ao lazer, à cultura, promover, incentivar e fomentar a atividade econômica e o comércio local aos domingos;

CONSIDERANDO os esforços da Municipalidade em garantir a toda a população um transporte coletivo municipal moderno e de qualidade, que atenda efetivamente as necessidades da população;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto Municipal n.º 10.282/2024

CONSIDERANDO que o transporte é um direito constitucionalmente previsto no art. 6º da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO o índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

DECRETA:

Art. 1º Os valores das tarifas do serviço público de transporte coletivo, em 15 de abril de 2024, passarão a ser os seguintes:

I - tarifa básica: R\$ 12,84;

II - tarifa social, mediante aquisição antecipada de crédito eletrônico: R\$ 2,75;

III - tarifa social paga em dinheiro dentro dos coletivos: R\$ 3,25;

IV - tarifa escolar: R\$ 9,50;

V - vale transporte: R\$ 7,00;

Parágrafo único. Haverá gratuidade da tarifa social, aos domingos, mediante a apresentação do cartão eletrônico de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 15 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/4/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79AD-D80A-C436-440B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 04/04/2024 12:07:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/79AD-D80A-C436-440B>